

Aos 30 dias do mês de Junho de 1982, reuniu-se um grupo de pessoas, com o objetivo comum de criar uma associação civil, de caráter não lucrativo, apolítica e não religiosa, tendo em vista a necessidade de se aplicar solução, para os problemas do segmento da população mais carente, principalmente grandes centros urbanos.

Para dirigir os trabalhos da Assembléia, foi aclamado como Presidente, o Sr. José Augusto Sias Frechou, que convidou a mim, Paulo Valente para Secretário. Constituída, dessa forma, a Mesa diretiva, o Sr. Presidente, abrindo a sessão, declarou instalada a Assembléia, fazendo um breve relato dos motivos que suscitaram a constituição desta Associação, parabenizando-se com os presentes, visto que havia um sentimento de unidade, altamente altruista, entre todos, em torno do mesmo ideal, ou seja, de fazer algo de prático, no sentido de minorar o sofrimento da parcela mais necessitada da nossa cidade. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que lesse uma proposta de estatutos se aprovados, servirão para nortear as atividades futuras da Associação, ora em constituição. Ato contínuo, foi lido o projeto de estatutos e o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, propondo à todos os presentes que debatêssem o assunto amplamente, a fim de esclarecer todos os pontos daquela lei. Em princípio, todos os presentes deixaram clara a intenção de participarem, com brevidade, a esse projeto. Ficou claro que tal associação não poderia, inicialmente, pretender solucionar todos os problemas já referidos, porém, de uma forma objetiva, os ideais de todos é que algo de prático seja feito, de imediato, para propôr à COMUNIDADE as soluções de tão profundo reflexo e enorme amplitude.

Assim sendo, a minuta de estatuto mereceu a maior atenção de todos ocasião em que várias perguntas foram manifestadas, dando as sugestões que culminaram com a redação final dos estatutos. Após ter sido redigido o texto final, foi o mesmo lido e aprovado com a redação que segue:

## "ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE TODOS POR TODOS"

### CAPÍTULO 1

#### Denominação, Sede, Duração e Objetivos

- 1 - A Associação de Todos por Todos é uma Entidade civil de caráter apolítico e sem fins lucrativos, constituída nesta data e que se regerá por estes Estatutos.
- 2 - A Associação terá sede e fóro na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.
- 3 - A Associação terá por dever manter-se enquanto existirem os motivos que a suscitaram.
- 4 - Os objetivos de todos os que ora fundam e dos que porventura vierem a se filiar à Associação, é e deverá ser sempre e exclusivamente o de agir por todos os meios lícitos, em conjunto com todos os grupos sociais, dos quais possam obter colaboração de qualquer forma, para atingir os objetivos da Associação que são:
  - A) - Prover habitação e/ou alojamento mais humano às populações miseráveis, onde quer que houverem; sem distinção de cor, raça, credo;
  - B) - Prover meios de vida mais dignos às tais populações, através da coordenação das forças sociais e comunitárias que se proponham a assistir estas mesmas populações, quanto à higiene, saúde, alimentação, vestuário e educação;

segundo os requisitos das disposições gerais deste estatuto, nos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, e 2º Tesoureiro

Parágrafo único: A Diretoria exercerá o mandato por 2 (dois) anos, podendo, quaisquer de seus membros, serem reeleitos e representam, pela ordem dos cargos, a Associação, para todos os efeitos legais, judicial e extrajudicialmente.

- 3 - Em caso de vaga na Diretoria, os demais Diretores em exercício, em sessão conjunta, escolherão um substituto, segundo os mesmos requisitos, o qual completará o tempo de mandato do demissionário

- 4 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar e deliberará por maioria de votos, tendo o Presidente, além de seu voto de Diretor, o de desempate;

Parágrafo único: sobre as questões técnicas relativas aos programas da Associação, será ouvido o Conselho Consultivo.

- 5 - Nenhum dos Diretores ou Conselheiros poderá receber remuneração alguma, nem deverá tomar, por si só, qualquer compromisso em nome da Associação, e, se o fizer, responderá, pessoalmente, com seus bens. Entretanto, poderá receber o reembolso de despesas de transporte e hospedagem, quando solicitado a representar a Associação, fora de seu domicílio;

- 6 - O Diretor que deixar o cargo em virtude de renúncia, deverá prestar contas de sua gestão à Diretoria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após sua renúncia, apresentada por escrito;

#### III - Do Conselho Consultivo

- 7 - O Conselho Consultivo será composto de, no máximo 12 (doze) membros, que serão nomeados e exonerados pela Diretoria e exercerão o cargo enquanto bem servirem aos objetivos da Associação.

Parágrafo único: a escolha deverá recair sempre sobre pessoas de ilibado passado moral e reconhecida capacidade profissional na área de interesse à consulta da Associação, citando-se a Engenharia Civil, Agronomia, Sanitária, Sociologia, Assistência Social, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Economia, Jurídica, entre outras.

- 3 - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que a Diretoria julgar necessário ouvi-lo, ou os interesses da Associação o exigirem;

- 4 - Os pareceres do Conselho Consultivo constarão das atas das suas reuniões, que serão lavradas sem livro próprio.

#### IV - Do Conselho Fiscal

- 1 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, indicados pela Diretoria e eleitos pela Assembléia Geral ordinária, que os poderá reeleger;

- 1 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para tomar conhecimento da prestação de contas da Diretoria, devendo examinar documentos, a escrituração dos balanços contábeis e financeiros da Associação, dando seu parecer em relatório a parte, exercendo, enfim, todos os atos de fiscalização que lhe compete.

### CAPÍTULO 3

#### Recursos de Manutenção da Associação

- 2 - A Associação manter-se-á com recursos advindos de contribuições voluntárias, seja de membros do seu quadro associativo ou não, de entidades ou empresas particulares e de órgãos públicos e governamentais, quer do país, quer do exterior;

- C) - Criar um serviço de triagem e aprimoramento destes elementos com o fito de encaminhá-los à uma integração na sociedade;
- D) - Promover a volta às origens i.e., à sua terra e parentela, daqueles elementos que assim desejarem, patrocinando, concomitantemente, a aglutinação da família, pois crê-se e o ideal ou alvo central de todo plano que vise a solução dos problemas mais crônicos e afligem a sociedade e que tem sua origem mormente na privação, na dissolução da família e consequente abandono do menor;
- E) - Apresentar e executar planos que reconheça viáveis à solução de problemas tais como: superpopulação, mendicância, falta de trabalho, criminalidade, sub-produção de alimentos etc.
- F) - Criar uma "consciência social" ou "pública" de que é possível com um pouco de colaboração de cada um, minorar-se, senão extinguir-se totalmente, a miséria extrema, em benefício de todos;
- G) - Patrocinar campanhas de esclarecimento público e orientação em assuntos vitais, como citados nos itens acima, e de interesse geral;
- H) - Zelar pelo correto uso dos recursos públicos, em benefício das soluções mais prementes advertindo e denunciando os abusos;
- I) - Manter intercâmbio com entidades similares do país e do exterior, com o objetivo de colaboração mútua;

### CAPÍTULO 2

#### Dos Órgãos da Associação

#### Art. 5 - São Órgãos da Associação:

- I - A Assembléia Geral
- II - A Diretoria
- III - O Conselho Consultivo
- IV - O Conselho Fiscal

#### I - Da Assembléia Geral

- Art. 6 - A Assembléia Geral constituir-se-á de sócios que estejam inscritos no quadro geral da Associação.

- Art. 7 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, de dois em dois anos, para eleição do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, sempre que necessário;

- Art. 8 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 dias;

- Art. 9 - O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral, em 1ª convocação, será de 50% (cincoenta por cento) mais um, dos membros do seu quadro associativo;

- Art. 10 - Caso não seja atingido o quorum mínimo referido no art. anterior, no horário marcado para realização da assembléia, a mesma se instalará em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após aquele horário, com qualquer número de sócios presentes;

- Art. 11 - O Presidente da Assembléia Geral será sempre o Presidente da Diretoria, que convidará um dos sócios, entre os presentes, para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos;

#### II - Da Diretoria

- Art. 12 - A Associação será administrada por uma diretoria composta por 6 (seis) membros, eleitos por maioria de votos, em Assembléia Geral, exceto o Presidente, que será indicado por antecessor.

- Art. 23 - A Diretoria deverá manter registros de todos os recursos a ela entregues, em livros próprios, quando todas as doações em moeda ou espécie, devendo levantar o balanço do movimento financeiro de seu exercício social;

- Art. 24 - Todos os bens e fundos da Associação, deverão constar de livros próprios, inventariados periodicamente, somente podendo ser alienados por resolução da Assembléia Geral, mediante proposta escrita da Diretoria, fundamentando os motivos e com parecer favorável do Conselho Fiscal;

- Art. 25 - Os membros da Diretoria respondem solidariamente por todos os bens e fundos da Associação porquanto durar suas gestões.

### CAPÍTULO 4

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 26 - Todas as medidas urgentes que se fizerem necessárias à proteção dos interesses da Associação poderão ser adotadas em reunião da Diretoria e terão força estatutária após o referendo da Assembléia Geral;

- Art. 27 - Os encargos da Associação serão assumidos com a assinatura do Sr. Presidente. Nas questões legais e administrativas requerer-se-á também a assinatura do 1º Secretário e na ausência deste do 2º Secretário. Nas questões de ordem financeira, requerer-se-á da mesma forma, além da assinatura do Presidente, a assinatura do 1º Tesoureiro e na sua ausência, a do 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: Para a outorga de procuração a terceiros para agirem em nome da Associação, somente terá validade se firmado pelo Presidente, sem a qual será nula, com também só por ela se revogará.

- Art. 28 - Em caso de dissolução da Associação, os bens de terceiros, em uso pela Associação, retornarão aos seus respectivos proprietários, imediatamente e os demais bens de propriedade da Associação, serão passados à entidades congêneres, de conformidade com o que for deliberado na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim;

- Art. 29 - Todos os sócios, não participantes da Diretoria, não respondem por qualquer ato da Associação, seja individual ou subsidiariamente

- Art. 30 - Os presentes Estatutos podem ser reformados a qualquer tempo, por resolução da Assembléia Geral;

- Art. 31 - Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos em assembléia geral, aplicando-se quando for o caso, a legislação em vigor.

A seguir, disse o Sr. Presidente que se tornava necessário eleger a 1ª Diretoria da Associação, para que se pudesse promover o início de atividades e, consequentemente, dirigir os destinos da mesma. Foi proposta uma chapa contendo os nomes das pessoas indicadas, para ocuparem os cargos diretivos da Associação, que após lida, foi aprovada por unanimidade, sendo eleitos por aclamação os seguintes:

Presidente: José Augusto Sias Frechou, Bras., viúvo, Teólogo e Publicitário, com Cédula de Identidade nº 3.395.373 e CIC nº 081.650.766-4

Vice-Presidente: Ernesto Swartele, Bras., casado, Teólogo, com RG nº 170.699 e CIC nº 12.965.211-87

1º Secretário: Dr. Paulo Valente, Bras., casado, Advogado e contabilista, com RG nº 3.902.740-SP e CIC nº 120.356.298-53

2º Secretário: Dr. Edgar Vinan, Bras., casado, Teólogo e Funcionário Público, com RG nº 2.533.578-SP e CIC nº 122.906.298-04

1º Tesoureiro: Elenice Taiano, bras., solteira, formada por Faculdade de Belas Artes, com RG nº 7.284.494-SP e CIC nº 7.758.278-00

2º Tesoureiro: Klaus Dieter Otto Tupy, bras., casado, engenheiro, com RG nº 4.123.697 e CIC nº 903.236.618-15

Encerrada a votação para os cargos de Diretoria, foi proposta, também, a eleição do Conselho Fiscal, que terá um mandato de igual duração ao da Diretoria, ora eleita, recaindo a escolha, por unanimidade, nas seguintes pessoas.

Dr. Antonio Ribeiro de Andrade, bras., casado, Advogado.

Dr. Renato Pacheco de Mattos, bras., desquitado, Engenheiro.

Sr. Rubens Amari Ferreira, bras., casado, empresário.

Completando, assim, o preenchimento dos cargos diretivos da Associação, o Sr. Presidente convidou a todos os eleitos para, a partir deste momento, assumirem seus cargos, e consitiu a todos que, de forma decisiva, procurassem fazer o máximo de suas possibilidades, para cumprirmos cabalmente seus mandatos. Como nada mais houvesse, para ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente sessão. E eu, secretário, de tudo para constar, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.